



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

ptca

Pedido de Compra nº 330373241
Data: 2022-02-01

Entidade Requisitante:
Base Naval de Lisboa
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada

N.º Fornecedor: 208096
RADICALSEGMENTO, LDA
RUA ISABEL DA VEIGA, 8
2810-084 ALMADA

NIF: 600012662

NIF: 510478310
Tel: 965003950 Fax: 212110419
E-mail: radicalsegmento@sapo.pt

Número do Processo de Despesa (NPD): 3022000760

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Tipo de	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
		Prazo Entrega	Avaliação			
00010	79992000	SVC RECEÇÃO MRES FEV2022		1	EA	
		5.693,30/1 EA				5.693,30
	IVA 23%					1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:
Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022

00020	79992000	SVC RECEÇÃO MRES MAR22		1	EA	
		5.693,30/1 EA				5.693,30
	IVA 23%					1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:
Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

PLGA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330373241
Data: 2022-02-01

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
------	----------------	-----------------------------	---------------	----------------	-------------------	-----	------------	--------------

00030	79992000	SVC RECEÇÃO MRES ABR2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022

00040	79992000	SVC RECEÇÃO MRES MAI2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

placa

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330373241
Data: 2022-02-01

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00050	79992000	SVC RECEÇÃO MRES JUN2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022

00060	79992000	SVC RECEÇÃO MRES JUL2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

ptca

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330373241
Data: 2022-02-01

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00070	79992000	SVC RECEÇÃO MRES AGO2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022

00080	79992000	SVC RECEÇÃO MRES SET2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

ptca

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330373241
Data: 2022-02-01

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00090	79992000	SVC RECEÇÃO MRES OUT2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022

00100	79992000	SVC RECEÇÃO MRES NOV2022		5.693,30/1 EA		1	EA	5.693,30
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:

Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº 330373241
Data: 2022-02-01

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Prazo Entrega	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00110	79992000	SVC RECEÇÃO MRES DEZ2022		5.693,29/1 EA		1	EA	5.693,29
		IVA 23%						1.309,46

Data de remessa: 01-02-2022

Descrição:
Serviços de recepção

Nº Compromisso/Item/Ano: 3022600813/001/2022

Total Líquido	62.626,29
IVA 23%	14.404,06
Total Líquido c/ IVA	77.030,35

ptca



Ministério da Defesa Nacional
Marinha

Informação de Compromisso

Compromisso Nº: 3022600813

Item Nº: 001

Descrição: Comp. Automático Pedido Forn:0330373241

Orgânica Interna: 3003.3801

Base Naval de Lisboa

Regime contabilístico aplicável: SNC-AP

Fonte de Financiamento: 311 (100,00 %)

SFA: Estado - Receitas Gerais

Orçamento para o ano de 2022

Classificação Orgânica:

Capítulo: 03

Marinha

Divisão: 01

COMANDOS, UNIDADES E ÓRGÃOS

Subdivisão: 03

COMANDO NAVAL

Programa: 007

Defesa

Medida 007

Actividade: 124

Projecto:

Classificação Funcional: 021

Defesa militar

Classificação Económica: D.02.02.25

Outros serviços

(1)	Dotação Inicial	126.100,00
(2)	Reforços / Anulações:	250,00
(3)	Cativos / Descativos	18.912,00
(4) = (1-2-3)	Dotação Corrigida	107.438,00
(5)	Compromissos Assumidos	11.215,29
(6) = (4-5)	Dotação Disponível	96.222,71
(7)	Compromisso relativo à despesa em análise	77.030,35
(8) = (6-7)	Saldo Residual	19.192,36

Data: 01 de Fevereiro de 2022

Data da última correção orçamental:

O Comandante / Director / Chefe



102
ptca
Hm

CONTRATO N.º 4/BNL/2022

Entidade Adjudicante | BASE NAVAL DE LISBOA

Número Processo Despesa | 3022000760

Procedimento | Consulta Prévia

**Objeto do Contrato | Serviço de receção na Messe Residencial da BNL
para o período de 1FEV22 a 31DEZ22**

ÍNDICE

PARTE I	2
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO	2
INTERVENIENTES NO ATO	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO2	
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO	
CONTRATO	3
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	3
PARTE II	3
CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1.ª OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2.ª PRAZO DE FORNECIMENTO	3
Cláusula 3.ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
Cláusula 4.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	4
Cláusula 5.ª CAUÇÃO	4
Cláusula 6.ª DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	4
Cláusula 7.ª PREVALÊNCIA	5
Cláusula 8.ª ENCARGOS ORÇAMENTAIS	5
Cláusula 9.ª INCUMPRIMENTO CONTRATUAL	5
Cláusula 10.ª GESTOR DE CONTRATO	5
Cláusula 11.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	5

pt
fer

Ao 1 do mês de fevereiro de 2022, nas instalações da Base Naval de Lisboa, com sede em Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810 – 001 Almada, lavra-se o presente contrato, considerando os factos e as condições que se seguem:

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Base Naval de Lisboa, NIF 600012662, com sede em Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810 – 001 Almada, representado neste ato pelo Comandante da Base Naval de Lisboa, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial Radical Segmento, Lda., com sede na rua Isabel da Veiga, n.º 8, 2810 – 084 Feijó - Almada, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510478310, representada neste ato por Bruno Nelson Oliveira da Silva Gregório e por Helder Fernando Lopes Medalha, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiram, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Serviço de receção na Messe Residencial da BNL para o período de 1FEV22 a 31DEZ22.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Consulta Prévia, nos termos do artigo 20.º n.º 1 alínea c) do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 20JAN22, do Exm. Sr. Comandante da Base Naval de Lisboa CMG Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 26JAN22, do Exm. Sr. Comandante da Base Naval de Lisboa CMG Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 26JAN22, do Exm. Sr. Comandante da Base Naval de Lisboa CMG Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o serviço de receção na Messe Residencial da BNL.

Cláusula 2.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar, o preço contratual ou as quantidades máximas, constante no n.º 1 da cláusula terceira do presente contrato, consoante o que ocorrer primeiro.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante o serviço objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Cláusula 3.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço contratual é de 77.030,35€ (setenta e sete mil, trinta euros e trinta e cinco cêntimos), em que 62.626,29€ (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos) corresponde ao valor do fornecimento do serviço, e 14.404,06€ (catorze mil, quatrocentos e quatro euros e seis cêntimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.

6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
10. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, e respetivo pagamento emolumentar, caso aplicável.

Cláusula 4.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 5.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

Cláusula 6.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Base Naval de Lisboa e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7.ª | PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d. A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Cláusula 8.ª | ENCARGOS ORÇAMENTAIS

3. O encargo previsto para o ano económico de 2022 é de 77.030,35€ (setenta e sete mil, trinta euros e trinta e cinco centimos), em que 62.626,29€ (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis euros e vinte e nove centimos), corresponde ao valor do fornecimento do serviço, e 14.404,06€ (catorze mil, quatrocentos e quatro euros e seis centimos) ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.
4. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento da Marinha Portuguesa, sob a rubrica orçamental com a classificação económica D.02.02.25 – Outros Serviços, com o n.º de compromisso 3022600813.

Cláusula 9.ª | INCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, serão aplicadas, nos termos e condições previstas, ao segundo outorgante, as penalidades de acordo com o disposto no artigo 18.º do Caderno de Encargos.
2. Os termos e pressupostos para a resolução do contrato, quer por parte do primeiro outorgante, quer por parte do segundo outorgante, são os constantes nos artigos 20º e 21º do Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e atento o Despacho de designação do Comandante da Base Naval de Lisboa CMG Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo exarado na proposta de autorização de adjudicação do presente procedimento, a gestão do presente contrato é da responsabilidade do Adjunto do Despenseiro da Base Naval de Lisboa, Sílvia Patrocínio Cardadeiro.

Cláusula 11.ª | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia útil seguinte ao da sua assinatura.
2. O contrato cessará a sua vigência quando forem quitadas todas as prestações, sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula segunda do presente contrato.

O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares pelos representantes dos outorgantes, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento.

Base Naval de Lisboa, 1 de fevereiro de 2022

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo
Capitão-de-mar-e-guerra

